



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Ano XI - Edição nº 01506 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D633CB5D67E54E35CCF26652BF3477D

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 191 DE 23 DE JULHO DE 2020 NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 192 DE 30 DE JULHO DE 2020 NOMEIA INTEGRANTE PARA CONSTITUIR CONSELHO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO- FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMS nº 010/2020 APROVA A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS METAS DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BÁ
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PP 014-2020

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

Decreto nº 191 de 23 de Julho de 2020

Nomeia membros para constituírem o Conselho Municipal de Educação- CME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Artigo 84, inciso da Lei Orgânica Municipal:

Considerando: O Decreto nº 136 de 06 de Novembro de 2019 que constitui a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação- CME;

Considerando: A necessidade de instituir novos para o CME por causa da vacância de algumas representações;

Considerando: A substituição de membros suplentes e titulares de segmentos de representatividade no Conselho Municipal de Educação;

Considerando: O expediente da Secretaria Municipal de Educação e da Ata de Registro:

Decreta:

Artigo 1º- Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Educação-CME do município de Coração de Maria/BA, os seguintes membros titulares e suplentes dos órgãos representativos para o Biênio 2018/2020.

Nome	Segmento
Ligia Maria Silva Cerqueira- titular Camila Silva Oliveira- suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Flávio de Jesus- titular Tatiane Guimarães Santos Nascimento- suplente	Representante Conselho Tutelar
Maria Dalva Ferreira Cavalcante- titular Andréia Queiroz Costa Cerqueira- suplente	Representantes Gestores Escolares Rede Municipal de Ensino
Joseane Onofre dos Santos- titular Lindeijane Almeida Santos Ferreira- suplente	Representantes Profissionais Magistério Público Municipal
Maria Lúcia Domitilha de Jesus- titular Claudimeire Ferreira Couto- suplente	Representantes Servidores em Educação Rede Pública Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

Ivaneide Oliveira dos Santos- titular Kessia P. da Silva Nascimento- suplente	Representante Coordenadores Pedagógicos Rede Municipal de Ensino
Jacson Alves da Silva- titular Eliemar Pereira da Silva- suplente	Representante Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Jucimar de Jesus- titular Pedro Paulo Pereira- suplente	Representante Poder Legislativo
José Claudio dos Santos Amâncio- titular Cláudia Ferreira Gramosa- suplente	Representantes Pais de Estudantes Rede Municipal de Ensino
Vilma Pacheco da Silva- titular Carla Lopes Pacheco da Silva- suplente	Representante APLB- Sindicato Coração de Maria
Rafaelle Lima dos Santos Santos- titular Elineide Vitória Ferreira- suplente	Representante Conselhos Escolares Rede Municipal de Ensino.
Maria Goretti de Jesus Borges- titular Inês Ferreira dos Santos Silva- suplente	Representante Sociedade Civil.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Coração de Maria, 23 de Julho de 2019.

Edimario Paim Cerqueira
Prefeito Municipal

Edlene Alves Paim de Cerqueira
Secretária Municipal de Educação.

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

Decreto nº 192 de 30 de Julho de 2020

Nomeia integrante para constituir Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Artigo 84, inciso da Lei Orgânica Municipal, com o que dispõe o Art. 102, da Lei Municipal nº 161/93, considerando o que dispõe a Lei Federal 11.494 de 20 de Junho de 2007, Art.24, inciso IV, Lei Municipal nº 17 de 23 de Outubro de 2013, juntamente com a Portaria nº 481 de 11 de Outubro de 2013, aonde revoga a Portaria nº 4320, 10 de Dezembro de 2008:

Considerando: O Decreto nº 134 de 08 de Novembro de 2019, que constitui a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB;

Considerando: A substituição de membros suplentes e titulares de segmentos de representatividade no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB por motivação de vacância;

Considerando: O expediente da Secretaria Municipal de Educação e da Ata de Registro:

Decreta:

Artigo 1º- Ficam nomeado(a) Sr.^a **Edna de Almeida Borges** como membro titular para compor o quadro do Conselho do FUNDEB do município de Coração de Maria/Ba, na representação do Conselho Tutelar.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Coração de Maria, 30 de Julho de 2020

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Edlene Alves Paim de Cerqueira
Secretária Municipal de Educação.

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



RESOLUÇÃO CMS nº 010/2020

APROVA A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA
DAS METAS DE 2020 DO MUNICÍPIO DE
CORAÇÃO DE MARIA-BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de CORAÇÃO DE MARIA/BA, através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Pactuação das metas Interfederativas da Saúde para o ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2020

Coração de Maria, 28 de julho de 2020.

Cosme Fred Rios Santana
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Otávio Mangabeira, nº 77, Centro, Coração de Maria-Ba | 75 3248.2385
Email: sms_cde_maria@yahoo.com.br | sec.saude.pcmcm@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA vem através deste convocar a empresa FRANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 16.730.742/0001-02 e a Empresa: GOMES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.838.229/0001-32, a comparecerem a esta prefeitura municipal, situada a Praça Araújo Pinho, 14, Centro, neste município, para assinatura do contrato como determina o item 26.1 do EDITAL . Coração de Maria – BA, 06 de Agosto de 2020. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.